
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.590, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 21.772.813,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.772.813,95 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	3.000.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0101	339039	3.700.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	500.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.300.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	420.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	70.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	10.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	5.741.843,25
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	4.028.061,34
291012678214867505 - SETRAN	0126	444042	1.802.909,36
TOTAL			21.772.813,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.098, DE 31/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.